



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024

1. CONTRATADA

1.1. INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.985.366/0003-91.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Cardioversor ZOLL N2 Básico + Marca-passo acompanhando bateria e pá externa, pela Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti (BFNRM).

2.2. A Divisão de Saúde da BFNRM é responsável em prover apoio de saúde às Organizações Militares do Complexo Naval Caxias Meriti, durante a realização de atividades operacionais, esportivas e administrativas. A fim de executar a missão supracitada, faz-se necessário a aquisição do aparelho em tela com intuito de garantir a segurança nos pronto atendimentos prestados à tripulação.

2.3. Nesse contexto, a aquisição do desfibrilador em referência, similar ao utilizado em apoio à Operação Taquari II – RS, assim, visa recuperar a capacidade operativa da Ambulância UTI Móvel destacada por esta Organização Militar, fundamental para o pronto atendimento em situações emergenciais.

3. CUSTO

3.1. O valor estimado global da aquisição será de **R\$ 49.995,00** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A aquisição tem por intento o reestabelecimento das condições do material hospitalar empregado na assistência com equipamentos de saúde e operação dos hospitais de campanha durante a missão Taquari II.

Gestão / Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Plano Interno:

5. JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A adoção do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, decorre do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

5.2. No caso do objeto em epígrafe, a empresa ZOLL Medical Corporation ("ZOLL"), confirma que a Indumed Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda., localizada na Avenida Rubem Berta, 1377, Bairro Indianópolis, São Paulo, Brasil CEP 04074- 010, incluindo sua subsidiária Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda, localizada na Rodovia BR 101, 9245, Galpão B - Km 122,4 - Sala 25, Bairro Cidade Nova, Itajaí /SC Brasil, CEP: 88308-620 CNPJ: 01.985.366/0003-91 é uma distribuidora exclusiva.

6. ANEXOS

6.1. É anexo ao Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação o seguinte documento, dele sendo parte integrante:

6.1.1. Orçamento da Empresa Indumed; e

6.1.2. Carta de Exclusividade.

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

CAMILA ARÃO DEL AGUILA SILVA
Capitão-Tenente (CD)

Nos termos do disposto no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Justificativa.

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

RAPHAEL CORREIA LOPES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas